



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 21 de maio de 2019. DECRETO Nº 35882

Dispõe sobre inclusão da fonte de recurso e da aplicação da fonte de recurso em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 44149/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a fonte de recurso e a aplicação da fonte de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Table with 3 columns: Classificação Orçamentária, Fonte de Recurso, Aplicação da Fonte de Recursos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35883

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.248,48.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 44149/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 112.248,48 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Table with 3 columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Ministério dos Direitos Humanos, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35884

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.013.416,94.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1218/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 21.013.416,94 (vinte e um milhões, treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with 3 columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Table with 3 columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Reduz R\$

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35885

Altera o Decreto Municipal nº 35611, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação e denominação da Escola "EPG Nicolina Bispo".

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XXIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no processo administrativo nº 63630/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 35611, de 28 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica Criada a Escola denominada "EPG Nicolina Bispo", situada à Rua Nelson Magalhães de Souza nº 100 - Residencial e Comercial Guarulhos - Guarulhos - CEP. 07178-698".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 21 de Maio de 2019. PORTARIA Nº 1068/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a servidora Luciana Damasceno de Paula Lopes (código 66015), Gestor de Políticas Municipais (335-79), lotada na SDU.

PORTARIA Nº 1069/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 95/2019-SS20,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 117/2019-GP, que designou a servidora Viviane Sousa Ferreira Silva (código 50001), para exercer as funções de Gerência de Saúde II (279-147), lotada na SS16.64.16.

PORTARIA Nº 1070/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 112/2019-SEL,

DESIGNA

Servidor (a): Raquel Mendes Falcão (código 58310) (5913);

Para: Supervisão de Setor (277-284), lotada na SELSEL01.00.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Ellen Frascato Campos.

PORTARIA Nº 1071/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 98/2019-SS20,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Edgar de Paula Lima (código 51113) (5826);

Para: Supervisão de Setor (277-830), SS02.14.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Cassia Regina Fernandes Gouvea.

2 - Daniele de Azevedo Faria Ribeiro (código 49695) (5939);

Para: Supervisão de Setor (277-768), SS18.02.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Rafaela Teodoro.

PORTARIA Nº 1072/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 95/2019-SS20,

DESIGNA

Servidor (a): Gleiciel de Jesus Tiburcio Marques (código 47823) (5854);

Para: Gerência de Saúde II (279-147), lotada na SS16.64.16;

Decorrência: sustação da designação de Viviane Sousa Ferreira Silva, sustando-se a Portaria nº 2.297/2018-GP.

PORTARIA Nº 1073/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 242/2019-SE,

DESIGNA

Servidor (a): Monica Herrero (código 48934) (5874);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-144), lotada na SESE02.02.03;

Decorrência: sustação da designação de Juliana Gomes Jancope.

PORTARIA Nº 1074/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Marcelo Ferreira Gonçalves - CPF Nº 578.906.252-00;

Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-348);

Vaga: exoneração de Tiele Fabiola da Silva.

PORTARIA Nº 1075/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Mauricio Antonio Matos Rebelo;

Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria (332-174);

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1076/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Andrea Borela Nascimento Steidle - RG 23.621.369-6 CPF 169.122.288-79;

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-361);

Vaga: exoneração de José Danuzio Amorim de Araujo.

PORTARIA Nº 1077/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Mariana Nunes de Barros - RG Nº 29112916 CPF Nº 315.360.038-40;

Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria (332-156);

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017.

PORTARIA Nº 1078/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Marlene Teixeira da Silva;

Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-255);

Vaga: exoneração de Elias Fernandes de Lima, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1079/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Elias Fernandes de Lima;

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-143);

Vaga: exoneração de Marlene Teixeira da Silva, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1080/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 73/2019-SDCETI,

DELEGA sem ônus à Municipalidade, a contar de 20.05.2019, o servidor Antonio Martinho Rizzo (código 63787), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal (304), lotado na SDCETI, no impedimento de Rodrigo Martins de Barros.

PORTARIA Nº 206/2019-SGE

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 1.061/2019-GP, referente à senhora Silvana Belmonte Vieira da Costa, para fazer constar que o número da vaga é (332-154).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

PORTARIA Nº 075/2019-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 106/2019-DTCMP, **DESIGNA** a contar de 08.05.2019, a servidora **Alessandra Aparecida da Penha Santos Soares** (código 38018) (5862), para desempenhar as atividades de **Coordenador de Programas Educacionais (5870)**, Tabela III-B, Grau B, ref. 10, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, junto à Rede Municipal de Ensino Escolar, em vaga decorrente da sustação da designação de Ademilson Cerqueira de Jesus.

PORTARIA Nº 076/2019-SGMSAI/DRA

O Secretário do Governo Municipal, **PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS**, no uso das atribuições legais próprias, considerando a Lei Municipal nº 7.697, que dispõe sobre a cessão de servidores municipais junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de 27 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019, e o contido nos processos nºs 21042 e 21045/2019,

RESOLVE:

1 - Ficam regularizadas, nos termos do artigo 19, do Decreto Municipal nº 35734/2019 e dos Convênios nº 003/2019 e 006/2019, no período de 01.01.2019 a 31.12.2019, as seguintes Portarias:

Portaria nº 012/2019-SGMSAI/DRA, publicada no Diário Oficial em 25 de janeiro de 2019; e
Portaria nº 027/2019-SGMSAI/DRA, publicada no Diário Oficial em 15 de fevereiro de 2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 077/2019-SGMSAI/DRA

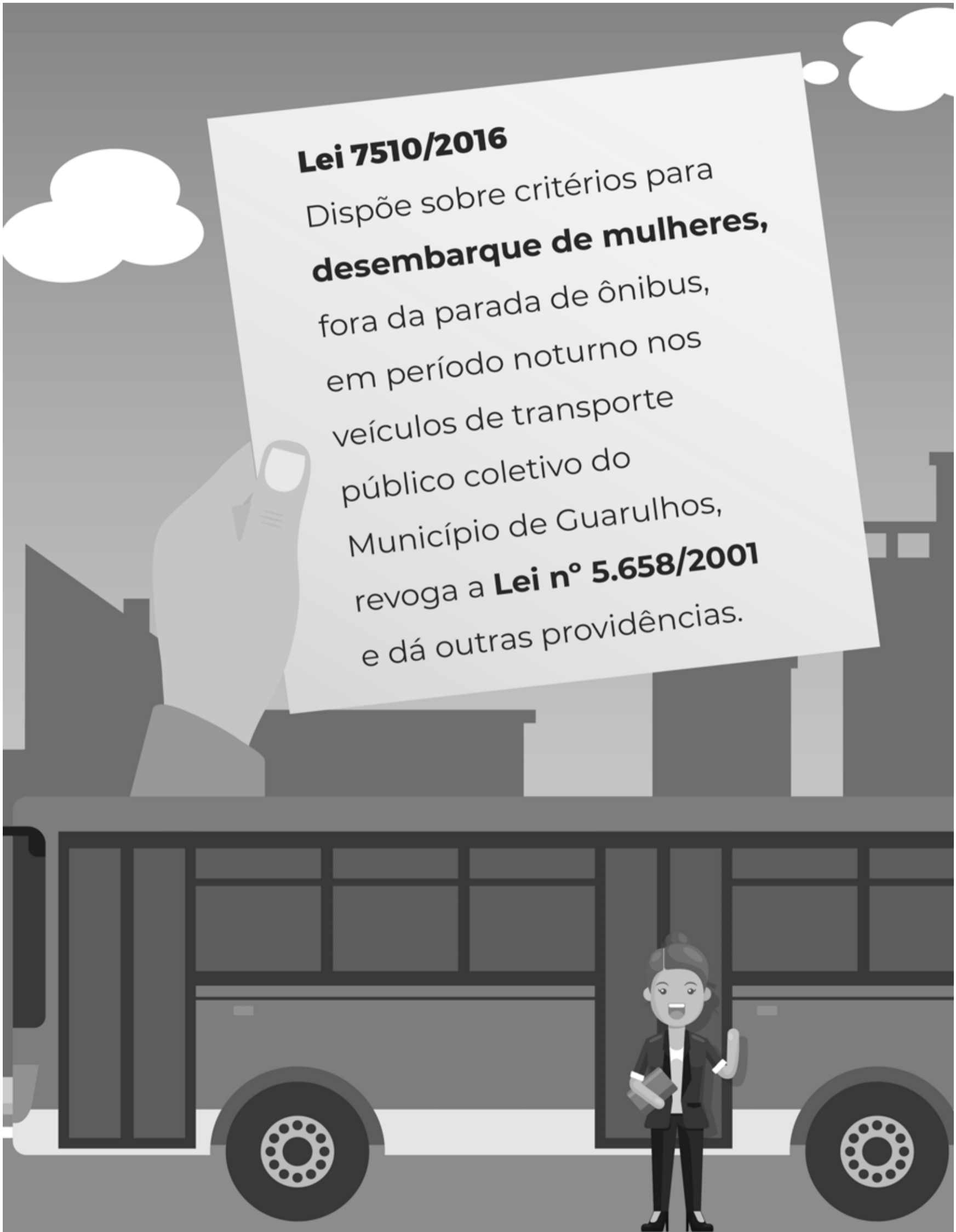
O Secretário do Governo Municipal, **PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 35.734/2019, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o que consta do Ofício nº 01/2019-JSM013,

RESOLVE:

Sustar os efeitos da Portaria nº 15/2017-SG/DRA, que cedeu o servidor **Sergio Camisotti** (código 2591) para prestar serviços junto à **2ª Delegacia de Serviço Militar - Junta de Serviço Militar 013 - Guarulhos**.

Lei 7510/2016

Dispõe sobre critérios para **desembarque de mulheres**, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte público coletivo do Município de Guarulhos, revoga a **Lei nº 5.658/2001** e dá outras providências.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 011/2019-SM

O Senhor Abdo Mazloum, Secretária de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do P.A.19044/2019.

RESOLVE:

Dispõe sobre o Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviço de Manejo Arbóreo da Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos

Considerando o que determina a Resolução CONAMA nº 001, de 16 de março de 1988, que estabelece os critérios e procedimentos básicos para a implementação do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL, previsto no Art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Considerando a necessidade de se estabelecerem os critérios e procedimentos básicos para a implementação do Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviço de Manejo Arbóreo como parte da iniciativa de Fomento a Atividades Econômicas Verdes e Fomento ao Empreendedorismo Verde da Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos;

Art. 1.º - Fica criado, pela Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos o Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviço de Manejo Arbóreo.

§1º - O Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviço de Manejo Arbóreo tem como objetivo proceder ao registro, com caráter obrigatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre questões de Manejo Arbóreo como Poda e/ou Desbaste de todos os tipos, Transplante e/ou Remoção.

§2º - Os profissionais deverão estar habilitados para prestar serviços atestando adequação à Norma ABNT NBR 16246-1/2/3. Com emissão de Anotação de Responsabilidade - ART.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 90 dias, a partir da publicação deste Edital/ Portaria, somente aceitará, para fins de análise, solicitações e pedidos de Manejo Arbóreo que indiquem o Profissional cadastrado no Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviço de Manejo Arbóreo que devem ser profissionais, empresas ou sociedades civis regularmente registradas no Cadastro que trata o art. 1º.

Art. 3º - O prazo de validade do registro é de 2 (dois) anos, cabendo às pessoas físicas e jurídicas cadastradas a iniciativa do pedido de renovação.

Art. 4º - O registro de que trata a presente Edital é isento de quaisquer ônus para a entidade pleiteante ao cadastramento.

Art. 5º - Para fins de cadastramento serão exigidos das pessoas físicas e jurídicas interessadas tão somente os dados e documentos necessários à sua caracterização jurídica e responsabilidade legal (anexos I e II), dados esses a serem coletados através de formulário próprio, cabendo à declarante responder sob as penas da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas.

Art. 6º - A inclusão de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviço de Manejo Arbóreo não implicará, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Art. 7º - Fica criada a comissão que avaliará e homologará os requerimentos dos cadastros das pessoas físicas e jurídicas, constituída pelos seguintes membros:

- a) Representante do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente - SM
- b) Assessoria Jurídica – SM
- c) Representante do Departamento de Gestão e Implantação de Áreas de Lazer e Parques Urbanos – SM 02
- d) Divisão Técnica de Fiscalização Ambiental SM 01.05
- e) Divisão Técnica de Gerenciamento de Informações e Planejamento Ambiental – SM 01.06

Parágrafo Único – A Comissão reunir-se-á na primeira semana de cada mês, havendo matéria a ser apreciada, e sob a presidência da Divisão Técnica de Gerenciamento de Informações e Planejamento Ambiental – SM 01.06 e na ausência ou impedimento deste, será exercida pelos demais membros, obedecendo a ordem estabelecida no caput deste artigo.

Art. 8º - A Secretaria de Meio Ambiente emitirá Certificado de Cadastramento àqueles que forem aprovados pela Comissão.

Parágrafo Único – Em caso de não homologação do requerimento, o requerente será notificado da decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando o mesmo prazo estabelecido para recorrer.

Art. 9º - A SMP fica obrigada a exigir o Certificado de Cadastramento das pessoas físicas e jurídicas que apresentem qualquer tipo de estudo, laudo ou relatório ambiental a ser avaliado por ela.

Art. 10 - É responsabilidade do interessado os dados apresentados por ocasião da solicitação do cadastramento, ficando ciente desde já que poderá responder sob as penas da lei e em qualquer tempo por sua veracidade.

Art. 11 – O Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviço de Manejo Arbóreo será acessível aos interessados.

Parágrafo Único - A Secretaria de Meio Ambiente manterá em seu site e nas divisões de atendimento em sua sede, a relação atualizada do cadastro.

Art. 12 – A Secretaria de Meio Ambiente, na qualidade de gestora do Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviço de Manejo Arbóreo, baixará os atos complementares, necessários à implementação da presente Edital.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviços de Manejo Arbóreo da Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos
PESSOA JURÍDICA
Requerimento

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

_____, (Razão Social), CNPJ nº _____, vem solicitar sua inclusão no **Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviços de Manejo Arbóreo**, de acordo com os dados informados no formulário a seguir e em conformidade com os documentos exigidos nos Termos da Portaria nº 011/2019 da Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos, que regulamenta o referido CADASTRO, da qual declaro ter pleno conhecimento.

Declaro, ainda, que todas as informações contidas neste formulário anexo e seus documentos são verídicas, sob pena das punições legais vigentes.

Atenciosamente,

(Assinatura Responsável pela empresa)

Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviços de Manejo Arbóreo da Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos
PESSOA JURÍDICA
Formulário

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Nome Completo/Razão Social			
CNPJ		N.º Registro no Órgão de Classe	
Endereço			
Bairro	Município	CEP	
Fone	Fax	Celular	E-mail
Data de início das atividades da empresa		E-mail	
2. DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA PESSOA JURÍDICA			
Nome Completo			
() Assinale caso seja o responsável pelas informações constantes deste cadastro, dispensando o preenchimento do item 4.			
Cargo		Documento de Identificação	
Fone	Fax	Celular	E-mail
Nome Completo			
Cargo		Documento de Identificação	
Fone	Fax	Celular	E-mail

Nome Completo			
Cargo		Documento de Identificação	
Fone	Fax	Celular	E-mail
3. ATIVIDADES			
Considerando a Portaria nº 011/2019 da Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos, relacionar as atividades nas quais a consultoria apresenta especialização e/ou competência			
<input type="checkbox"/> Entrada e acompanhamento de processos <input type="checkbox"/> Elaboração de projetos ambientais <input type="checkbox"/> Elaboração de estudos ambientais <input type="checkbox"/> Elaboração de relatórios ambientais <input type="checkbox"/> Execução de serviços ambientais <input type="checkbox"/> Outro. Especifique: _____			
4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES CADASTRO			
Nome:			
Cargo:		CPF:	
RG:		E-mail:	
Telefone:			
Data		Assinatura	

Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviços de Manejo Arbóreo da Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos

Relação de documentos necessários para Pessoa Jurídica

Observações: OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE USO EXCLUSIVO DA SM

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	CONFORME	
		SIM	NÃO
1.	Formulário para Cadastro Técnico Municipal de Entidades de Serviços e Consultoria em Meio Ambiente – Pessoa Jurídica, preenchido e assinado pelo responsável legal ou procurador.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.	Cópia de RG e CPF do responsável legal ou procurador.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.	Procuração ou instrumento particular com reconhecimento de firma, devidamente atualizada, se houver procurador.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.	Cópia do contrato social ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.	Cópia do comprovante de regularidade, expedida pelo respectivo órgão de classe com abrangência no Estado de Paraíba, ou declaração emitida pela própria pessoa jurídica, informando não ser necessário o cadastro em órgão de classe.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.	Portfólio, no formato A4-ABNT e encadernado, contendo: dados da pessoa jurídica, corpo técnico, acervo técnico, serviços ambientais de interesse.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviços de Manejo Arbóreo da Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos
PESSOA FÍSICA
Requerimento

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

_____, (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, vem solicitar sua inclusão no **Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviços de Manejo Arbóreo**, de acordo com os dados informados no formulário a seguir e em conformidade com os documentos exigidos nos Termos da Portaria nº 011/2019 da Secretaria de Meio Ambiente, que regulamenta o referido CADASTRO, da qual declaro ter pleno conhecimento.

Declaro, ainda, que todas as informações contidas neste formulário anexo e seus documentos são verídicas, sob pena das punições legais vigentes.

Atenciosamente,

(Assinatura)

Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviços de Manejo Arbóreo da Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos
PESSOA FÍSICA
Formulário

DADOS DA PESSOA FÍSICA		
Nome Completo		
RG	CPF	
Nível de formação:	Área de formação	
<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Técnico <input type="checkbox"/> Superior		
Profissão	Registro em Conselho de Classe	
Endereço		
Bairro	Município/UF	CEP
Telefone	Celular	E-mail
ATIVIDADES		
Considerando a Portaria nº 011/2019 da Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos, relacionar as atividades nas quais a consultoria apresenta especialização e/ou competência		
<input type="checkbox"/> Entrada e acompanhamento de processos <input type="checkbox"/> Elaboração de projetos ambientais <input type="checkbox"/> Elaboração de estudos ambientais <input type="checkbox"/> Elaboração de relatórios ambientais <input type="checkbox"/> Execução de serviços ambientais <input type="checkbox"/> Outro. Especifique: _____		
Data		Assinatura

Cadastro de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviços de Manejo Arbóreo da Secretaria de Meio Ambiente de Guarulhos

Relação de documentos necessários para Pessoa Física

Observações: OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE USO EXCLUSIVO DA SM

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	CONFORME	
		SIM	NÃO
1.	Formulário para Cadastro Técnico Municipal de Entidades de Serviços e Consultoria em Meio Ambiente – Pessoa Física, preenchido e assinado pelo requerente ou procurador.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.	Cópia de RG e CPF do requerente ou procurador.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.	Procuração ou instrumento particular com reconhecimento de firma, devidamente atualizada, se houver procurador.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.	Cópia da carteira profissional, expedida por órgão de classe com abrangência no Estado da Paraíba, e cópia do comprovante de regularidade junto ao órgão.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.	Cópia do diploma de ensino superior, para as profissões sem conselho profissional.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.	Currículo profissional, no formato A4-ABNT e encadernado, contendo: dados pessoais, informações profissionais, acervo técnico, serviços ambientais de interesse.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
OBS.: Será permitida a solicitação de cadastro, em caráter excepcional, àqueles que não atendam os itens 4 ou 5 deste checklist que será avaliada e deliberada pela Comissão.			

OBSERVAÇÕES

PORTARIA Nº 12/2019-SM

Dispõe sobre: Alteração na Composição do “Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Cabuçu-Tanque Grande” Sr. Abdo Mazloum, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Decreto nº 31.148, de 20 de agosto de 2013, e o que consta do processo administrativo 363/2011:

RESOLVE:

1. Alterar composição dos membros integrantes do Conselho Gestor da APA Cabuçu-Tanque Grande, constituído pelo Decreto Municipal nº 28.723, de 07 de abril de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 34.819, de 27 de março de 2018 e nomeados pela Portaria nº 1.229/2018-GP, a saber:

EXCLUIR: Suplente: Renata Rocha
INCLUIR: Suplente: Marco Antônio Carlos

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 498/2019 – CMDCA

APROVAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – MARÇO E ABRIL/2019.

O CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 88 da Lei Federal 8.069/90 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e

artigo 5º da Lei Municipal 3.802/91, que atribui ao CMDCA a função de órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que assegura prioridade absoluta na garantia de direitos a toda criança e a todo adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal 12.594/12 que criou o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, atribuindo em seu artigo 5º a competência dos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE, e o parágrafo segundo do mesmo artigo que atribui ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
CONSIDERANDO deliberação do CMDCA em sua reunião ordinária de 14/05/2019.

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR os relatórios demonstrativos de atendimento da Organização da Sociedade Civil ASBRAD (Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude), em parceria com a Prefeitura Municipal de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, referente aos meses de MARÇO e ABRIL de 2019, relativos ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto nas modalidades LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA**DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO****CRONOLOGIA DE PAGAMENTO****OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 13.884.131/0001-20

CONTRATO/PEDIDO: 8801/2019 - Secretaria de Educação.

EMPENHOS: 7534/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

Item	Qtd	Unid	Descrição do Produto	Vlr. Unit. R\$
1	415	unid	Abacaxi pérola	4,00
2	2552	kg	Abóbora paulista	2,50
3	2782	kg	Abobrinha italiana	3,00
4	1950	kg	Alho	12,00
5	287	kg	Banana nanica	3,20
6	807	kg	Banana prata	3,30
7	9768	kg	Batata	3,50
8	2881	kg	Batata doce	2,30
9	2421	kg	Beterraba	2,90
10	7	unid	Brócolis	4,30
11	3092	mç	Casal	5,00
12	7027	kg	Cebola	3,00
13	4421	kg	Cenoura	3,15
14	5276	kg	Chuchu	3,00
15	8	mç	Couve manteiga	3,10
16	986	unid	Espinafre	3,50
17	44	dz	Laranja péra	4,10
18	1795	dz	Limão tahiti	3,90
19	317651	unid	Maça	0,62
20	235	unid	Mamão havaí	2,00
21	855	kg	Mandioquinha	7,50
22	167	kg	Maracujá	7,60
23	59249	kg	Melancia	1,90
24	11021	unid	Melão amarelo	4,00
25	11338	bd	Ovo branco grande	12,00
26	2172	kg	Pepino	3,30
27	283	kg	Pimentão verde	5,65
28	3122	kg	Repolho	3,10
29	2507	kg	Tomate Débora	4,50
30	1454	kg	Vagem macarrão	8,00

VALOR: R\$ 709.892,32 (setecentos e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados – QESE.

NOTA FISCAL: 8892, 8893, 8894, 8895, 8896, 8897, 8898, 8899, 8900, 8901, 8902 e 8903.

EXIGIBILIDADE: 20/05/2019.

JUSTIFICATIVA: A aquisição destina-se ao desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujo objetivo é suplementar as necessidades nutricionais dos educandos, de acordo com a faixa etária e o período de permanência na unidade escolar.

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS - SAAE**PORTARIANº 25.745**

de 15 de maio de 2019

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **WILLIAN CORREA MELGES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 00238/2019 – SAAE,

RESOLVE:

Excluir da portaria 25.469/2019 o senhor Roger Pereira Alves e incluir o senhor Maikon de Oliveira Lima.

PORTARIANº 25.746

de 15 de maio de 2019

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **WILLIAN CORREA MELGES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 001165/2019 – SAAE,

RESOLVE:

Excluir da portaria 25.717/2019 a senhora Kelly Jacqueline Martins Nogueira Patrício e incluir a senhora Cristiane Costrov Silva Miras.

Willian Correa Melges
Superintendente

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em quinze de maio de dois mil e dezoito.

Ricardo Beires
Departamento Administrativo
Diretor

PORTARIANº 25.747

de 16 de maio de 2019

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **WILLIAN CORREA MELGES**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7.709, de 08 de abril de 2019, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV aos ocupantes de cargos e emprego público do quadro de pessoal da autarquia, Considerando o requerimento de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV e o que consta do Processo n.º 01426/2019 – SAAE,

RESOLVE:

Desligar, a partir desta data, o servidor Roberto Martins Pereira, Motorista I.

PORTARIANº 25.748

de 16 de maio de 2019

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **WILLIAN CORREA MELGES**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7.709, de 08 de abril de 2019, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV aos ocupantes de cargos e emprego público do quadro de pessoal da autarquia, Considerando o requerimento de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV e o que consta do Processo n.º 01514/2019 – SAAE,

RESOLVE:

Desligar, a partir desta data, o servidor Djalma Xavier de Oliveira, Agente de Manutenção Geral III.

PORTARIANº 25.749

de 16 de maio de 2019

SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **WILLIAN CORREA MELGES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 0235/2017 – SAAE,

RESOLVE:

Revoga a partir desta data a portaria 25.458/2019, no que diz respeito a Sra. Erica Vanessa dos Santos.

Willian Correa Melges
Superintendente

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em dezesseis de maio de dois mil e dezoito.

Ricardo Beires
Departamento Administrativo
Diretor

PORTARIANº 25.750

de 17 de maio de 2019

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **WILLIAN CORREA MELGES**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7.709, de 08 de abril de 2019, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV aos ocupantes de cargos e emprego público do quadro de pessoal da autarquia, Considerando o requerimento de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV e o que consta do Processo n.º 01529/2019 – SAAE,

RESOLVE:

Desligar, a partir desta data, o servidor Humberto Daniel Del Santo, Desenhista I.

PORTARIANº 25.751

de 17 de maio de 2019

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **WILLIAN CORREA MELGES**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7.709, de 08 de abril de 2019, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV aos ocupantes de cargos e emprego público do quadro de pessoal da autarquia, Considerando o requerimento de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV e o que consta do Processo n.º 01396/2019 – SAAE,

RESOLVE:

Desligar, a contar de 13/05/2019, a servidora Maria das Graças Lucena, Técnico I.

Willian Correa Melges
Superintendente

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em dezessete de maio de dois mil e dezoito.

Ricardo Beires
Departamento Administrativo
Diretor

PORTARIANº 25.752

de 20 de maio de 2019

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **WILLIAN CORREA MELGES**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7.709, de 08 de abril de 2019, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV aos ocupantes de cargos e emprego público do quadro de pessoal da autarquia,

Considerando o requerimento de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV e o que consta do Processo n.º 01580/2019 – SAAE,

RESOLVE:

Desligar, a contar desta data, o servidor Edson Fernandes Lourenço Guerra, Agente Administrativo II.

Willian Correa Melges
Superintendente

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em vinte de maio de dois mil e dezoito.

Ricardo Beires
Departamento Administrativo
Diretor

RETIFICAÇÃO

Onde se Lê: nas Portarias 25.575/2019, 25.594/2019, 25.596/2019, 25.597/2019, 25.605/2019, 25.607/2019, 25.608/2019, 25.609/2019, 25.611/2019, 25.614/2019, 25.617/2019, 25.618/2019, 25.619/2019, 25.620/2019, 25.622/2019, 25.623/2019, 25.624/2019, 25.627/2019, a partir desta data.

Leia-se: a partir de 08.05.2019.

Onde se Lê: nas Portarias 25.630/2019, 25.645/2019, 25.653/2019, a partir desta data.

Leia-se: a partir de 09.05.2019.

Onde se Lê: na Portaria 25.646/2019, a partir desta data.

Leia-se: a partir de 10.05.2019.

Onde se Lê: na Portaria 25.661/2019, José Décio Vitoriano.

Leia-se: José Décio Vitoriano.

Guarulhos, 20 de maio de 2019.
Elecsandra Egidio Diogo Soares
Gerência de Administração de Recursos Humanos

FAÇA A PREVENÇÃO, PROTEJA SUA FAMÍLIA!

OS FOCOS DO
MOSQUITO PODEM
ESTAR EM:

- TAMPAS DE GARRAFA
- GARRAFAS VAZIAS
- RALOS SEM USO FREQUENTE
- COLETORES DE ÁGUA DA GELADEIRA
- AR CONDICIONADO E FILTRO DE PAREDE
- VASOS DE PLANTAS
- PNEUS
- CAIXAS D'ÁGUA



DISQUE SAÚDE: 0800-7722-986